



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência nº 2/2015

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.697/0001-54, neste ato representada por CLAIR BERNARDETI TESSER, portador do CPF nº 839.835.709-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo a data de 04/11/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda– Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 04/11/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 06/07/2017.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

76.112.697/0001-54

CLAIR BERNARDETI TESSER

839.835.709-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016 Concorrência nº 2/2015

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/07/2017
JORNAL: <i>AMP</i>
EDIÇÃO: 1293
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/07/2017
JORNAL: <i>Tribuna Regional</i>
EDIÇÃO: 1294
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Marmeleiro/PR, 03 de julho de 2017.

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Ref: Concorrência nº 002/2015 e Contrato nº 20/2016.

Lote nº 01; Local: Bairro Entre Rios/Vila Catarina/Centro/Bairro Jardim Fronteira/Bairro Princesa Isabel;

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

A empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, sito a Rua Ignácio Felipe, s/nº - Município de Marmeleiro/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Santo Antonio do Sudoeste, aditivo de prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato acima citado, em virtude dos serviços condizentes ao 1º termo aditivo deste contrato, não estarem programados em nosso calendário de obras, ocasionando o atraso na execução dos serviços.

Atenciosamente,


PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

PARECER TÉCNICO Nº 15/2017.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa PEDREIRA MARMELEIRO Ltda, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de 41.999,98m² de Recapeamento Asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilagem em CBUQ, calçadas da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra, Concorrência nº 2/2015, regido pelo Contrato Administrativo Nº 20/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a Pedreira Marmeleiro Ltda.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 07/07/2017, e que as obras encontram-se atrasadas, devido a falta de mão de obra especializada, atraso nas entregas de materiais e dos serviços adicionados posteriormente conforme 1º termo de aditivo que foi acordado entre o Município e a Empresa executora, portanto somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 04/11/2017.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2017.


Felipe Andrade Blich
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA-PR: SC 1192846/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2016

Pregão nº 45/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e material de metalúrgica, e fornecimento e colocação de vidros, de acordo com a necessidade e autorização da administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMILIANA GIUSTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 11/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EMILIANA GIUSTI
Representante Legal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:C4C244C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

Pregão nº 52/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO
VIGENCIA ATUAL: 13/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUREMA PRETO CAVALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:B414BA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 107/2016

Pregão nº 46/2016

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicas

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 05/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ
Representante Legal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:7AF3D645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2016

Pregão nº 52/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:6131198E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 167/2015

Processo inexigibilidade nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Marilys Cristina Tonini
Código Identificador:44F804FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência nº 2/2015

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de reaparelhamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNADETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:13D2DC05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 183/2015**

Pregão nº 64/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para máquinas pesadas rodoviárias, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME,
VALOR: R\$ 22.593,77
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CARLOS EDUARDO LAZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7643A00A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.632/2017**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 01/2011, que havia reconhecido a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ZELÍRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 01/2011, que reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:40620928

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 89/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 4.049,50 (Quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:32EB9772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 91/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: R.T YAMAOKA - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 16.839,15 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
R.T YAMAOKA - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:42EC9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2017
CONTRATO Nº 90/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: A.G.ROSSATO – DISTRIBUIDORA –ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 46.169,30 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
A.G.ROSSATO – DISTRIBUIDORA –ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112016 - Pregão nº 482016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços e material de metalurgia, afinação e do esvaziamento de vidros, de acordo com necessidade e autorização de administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: EMILIANA GUSTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 11/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: EMILIANA GUSTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202015 - Concurso nº 20215
OBJETO: Licitação - Execução de 01 (09,98 m²) de esvaziamento sanitário de via urbana com serviços de limpeza e lavagem da placa, pintura de fachada, regularização em CUBO, calçada, visualização de terreno e placa de identificação.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: PEDREIRA MARCHEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/11/2017
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAIR BERNARDES TEIXEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112016 - Pregão nº 32016
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMIEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: JUREMA FREY CAVALHEIRO
VIGENCIA ATUAL: 13/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: JUREMA FREY CAVALHEIRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECIDO EM Nº 10.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. - Em cumprimento ao disposto no art. 108 (parágrafo 1º) da Lei 5.024, de 21 de junho de 1965, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, representando o vencedor pelo critério técnico o seguinte: POLO PUBLICIDADE LTDA (CNPJ nº: 16.251.555/0001-07.
Homologação e presente Licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de julho de 2017.
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1012016 - Pregão nº 462016
OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrica e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 05/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR torna público que RECEBEU de MP, a Licença Arqueológica Ringel/Boia - Conjunto Habitacional do Itoreroa (Boia), com 27 unidades, localizada no Município - LAG nº 12984 com o seguinte endereço: 8702/0021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1102016 - Pregão nº 520206
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMIEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LIARA EFRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: LUCILA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147015 - Processo Investigatório nº 13/2015
OBJETO: Substituição, em regime de cooptação mútua, entre as partes contratadas, visando o estabelecimento do 01º PROGRAMA DE INSCRIÇÃO IMAGISTÉFICA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
VIGENCIA ATUAL: 13/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032015 - Pregão nº 540315
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão-de-obra e transporte (material/pessoal) para os veículos rodoviários, pertencente a frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA ME
VALOR: R\$ 22.985,17
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CARLOS EDUARDO LAZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 002/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.75.886.131/0001-81, com sede no Rua São Paulo, nº 225, Centro, Barração/PR, torna público o termo de abertura das inscrições, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 20/07/2017 (quinta-feira), das 09h às 12h, no sede de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base na Lei Federal nº 10.520/02, visando a aquisição de peças para conserto e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Barração/PR.
Informações complementares e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3646-1215 e no endereço www.barrao.pr.gov.br
Barração/PR, 12 de julho de 2017.
MARCO AURELIO ZANONIA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2102017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA AP. DAVINO GONÇALVES - EFRELI ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ser a seguinte redação: A comissão fixa superior no valor R\$ 21 (vinte e um milhares), conforme determinado no Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços Nº 20217. Devido ao fato de ser um planejamento anual.
CLAUSULA SEGUNDA: Permissão em utilizar as demais cláusulas de seu e corrigendo contrato original.
Manfrinópolis, em 11/07/2017 - Carlos Ibr Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público o termo de abertura das inscrições e características da Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 89/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças para o sistema de monitoramento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de julho de 2017, às 08h 00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 053/2017, e-mail licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realiza, 12 de Julho de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2017
Pregão pelo Lei nº 11.520/02 e subalternamente pelo Lei nº 8.666/93
RECURSOS: prorrogação e esclarecimento de dúvidas.
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.514.343/01-09, torna público que realizará a 0206/2017, no 05/06/2017, no sede de licitação da Prefeitura Municipal, visando a aquisição pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pelo Lei nº 11.520/02 e subalternamente pelo Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilômetro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2017 com as especificações mínimas exigidas no presente edital com duplo do veículo sendo como parte do pagamento, para atender as necessidades do poder executivo de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 03/08/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/08/2017, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Esmeralda, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 4ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx41) 3582-0001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/07/2017.
JOZANI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 37 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de construção de prédios públicos conforme projeto planilha e memorial descritivo, conforme processo de licitação de processo nº 102017.
CONTRATADO: MARISA AP. DAVINO GONÇALVES - EFRELI ME
VALOR CONTRATADO: 343.177,89 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017
RECURSOS: prorrogação e esclarecimento de dúvidas.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias a partir da aprovação do relatório parcial sobre o obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas pelo órgão competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/05/2017.
Carlos Ibr Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
ACTIVAÇÃO - Edital de Pregão Nº 002/2017
O Edital nº 002/2017, de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nº 002/2017, com suas alterações, após a realização do sorteio, apresenta o seguinte resultado da Licitação de acordo com o Edital de Manfrinópolis de Manfrinópolis, para o objeto de LICITAÇÃO Nº 002/2017.

Ordem	Empresário	Valor	Nota	Classificação
1º	Marisa Ap. Davino Gonçalves - Efreli Me	R\$ 343.177,89	100	1ª
2º	Marisa Ap. Davino Gonçalves - Efreli Me	R\$ 343.177,89	100	2ª

MANFRINÓPOLIS, 16/05/2017 - Carlos Ibr Alievi - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 05 de Julho de 2017.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Pedreira Marmeleiro Ltda

É submetido à apreciação desta Advogada do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 20/2016, o qual foi pactuado, entre a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.112.697/0001-54 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2/2015, o qual se refere ao objeto: “Lote 1 – Execução de 41.999,98m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra”.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe A. Blick CREA/PR 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I- DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

De todo o exposto, esta Advogada opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cíntia Fernanda Lanzerin
Advogada
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Advogada do Município.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016 **Concorrência nº 02/2015**

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.697/0001-54, neste ato representada por CLAIR BERNARDETI TESSER, portador do CPF nº 839.835.709-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) o pedido da empresa, para prorrogação de prazo de vigência e execução por um período de 60 (sessenta) dias, conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao aditivo;
- d) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo de execução e vigência, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo de execução bem como seu prazo de vigência a data de 07/07/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda– Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 07/07/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

**76.112.697/0001-54
CLAIR BERNARDETI TESSER
839.835.709-68**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência nº 02/2015

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de repavimento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 07/07/2017

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAIR BERNADETI TESSER - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/05/2017
JORNAL: MP
EDIÇÃO: 1256
Assinatura: <i>Uf</i>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/05/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1273
Assinatura: <i>Uf</i>

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Marmeleiro/PR, 08 de maio de 2017.

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Ref: Concorrência nº 002/2015 e Contrato nº 20/2016.

Lote nº 01; Local: Bairro Entre Rios/Vila Catarina/Centro/Bairro Jardim Fronteira/Bairro Princesa Isabel;

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

A empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, sito a Rua Ignácio Felipe, s/nº – Município de Marmeleiro/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Santo Antonio do Sudoeste, aditivo de prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias, do contrato acima citado, em virtude dos serviços condizentes ao 1º termo aditivo deste contrato, não estarem programados em nosso calendário de obras, ocasionando o atraso na execução dos serviços.

Atenciosamente,



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 76.112.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:34:19 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **E33B.F486.D0C6.F9EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76112697/0001-54
Razão Social: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA MARMELEIRO
Endereço: RUA IGNACIO FELIPE S/N / SANTA RITA / MARHELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042401550573927283

Informação obtida em 27/04/2017, às 15:20:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

locaweb

Assunto: RES: aditivo prazo cont 020 2016 Pedreira Marmeleiro
De: Genezi Guedes dos Santos <guedes@paranacidade.org.br>
Para: Eliane <eliane@pmsas.pr.gov.br>
felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br
Cópia: <felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br>, Valdecir Pereira Leite <valdecir87@hotmail.com>
Data: 03.05.2017 10:58
<a1b8f97ce404ef91f9710fcca954b857@pmsas.pr.gov.br>

Bom dia Eliane,

Poderias já providenciar o termo aditivo de Vigência do Contrato 20, vence dia 08/05 e ainda não concluíram a obra....

Veja na engenharia oque houve com essas obras, pois não temos medição desde início do ano.

Estarei de férias do dia 08/05 a 29/05.

Genezi Guedes dos Santos

Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 46 3524-2653



PARANACIDADE

De: Eliane [mailto:eliane@pmsas.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de abril de 2017 15:25
Para: Genezi Guedes dos Santos <guedes@paranacidade.org.br>
Assunto: Fwd: aditivo prazo cont 020 2016 Pedreira Marmeleiro

----- Mensagem original -----

Assunto: aditivo prazo cont 020 2016 Pedreira Marmeleiro
Data: 26.04.2017 14:30
De: Eliane <eliane@pmsas.pr.gov.br>
Para: Genezi Guedes dos Santos <guedes@paranacidade.org.br>

Boa tarde Genezi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 08 de Maio de 2017.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

É submetido à apreciação desta Advogada do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 20/2016, o qual foi pactuado, entre a empresa, PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.112.697/0001-54 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Concorrência nº 02/2015 o qual se refere à *“Lote 1 – Execução de 41.999,98m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra”*. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com a solicitação do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Tais fundamentos são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 08 de maio de 2017. No entanto a obra encontra-se atrasada devido a falta de mão de obra especializada, atraso nas entregas de materiais e dos serviços adicionados posteriormente conforme 1º termo de aditivo firmado entre as partes, fatos estes que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada e encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura.

②



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo da vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cíntia Fernanda Lanzarín
Advogada

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Advogada do Município.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO Nº 11/2017.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa PEDREIRA MARMELEIRO Ltda, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de 41.999,98m² de Recapeamento Asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilagem em CBUQ, calçadas da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra, Concorrência nº 2/2015, regido pelo Contrato Administrativo Nº 20/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a Pedreira Marmeleiro Ltda.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 08/05/2017, e que as obras encontram-se atrasadas, devido a falta de mão de obra especializada, atraso nas entregas de materiais e dos serviços adicionados posteriormente conforme 1º termo de aditivo que foi acordado entre o Município e a Empresa executora, portanto somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 07/07/2017.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de maio de 2017.


FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D

Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R\$ 9.440,69 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 17/05/2018.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador: E9C2A742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 61/2016

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para o Conserto das seguintes máquinas: Pá-Carregadeira Doosan DL 200 ano 2010 - Cód. Patrimônio nº 01838 e do Trator de Esteira D5E Caterpillar - Cód. Patrimônio nº 01159.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 24/03/2017 e término em 22/06/2017, e o acréscimo em mais R\$ 1.086,66 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/06/2017.

Prazo de Vigência: 22/06/2017.

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador: 798D2C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2017 DATA: 18/05/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Presencial nº 039/2017).

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	030.779.899-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.349-27
ELIANE APARECIDA MIEGOWINSKI	004.800.299-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador: 7144D2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.405/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.608/2016 de 29 de novembro de 2016, decreta,

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme segue:

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 - ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02990 00.000000 - RECURSOS LIVRES R\$ 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior será cancelada a seguinte conta orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 - ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
02880 00.000000 - RECURSOS LIVRES R\$ 162.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 17 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador: F714A434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência nº 02/2015

OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 07/07/2017

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:07F7CE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 65/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:26CC4D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 66/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO -MEI
VIGENCIA ATUAL: 26/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7F1C8579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 67/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR GERVINSKI - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:AD572FP9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2016

Pregão Presencial nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - MEI
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:24E75B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2015

Pregão Presencial nº 34/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO MÍUDO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 18/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:02443895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2015

Pregão Presencial nº 36/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD DE LABORATÓRIO LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 28/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMAR SANDRINI
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:B933E806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE REGRATIFICAÇÃO
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017
OBJETO: Aquisição de Móveis L.U. para livro Óbrios Velocistas, PLACA AXE-1462 - TIPO: Menor preço por item.
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério do Fomento sob nº 05.927.582/0001-05, com sede na Avenida Brasil, 621, 1ª andar, Centro, disponibiliza para a publicação do Extrato do Contrato nº 66/2017 no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1261, de 12 de maio de 2017 e no Jornal Tribuna Regional, edição 1271 de 13 de maio de 2017. **Objeto do contrato nº 66/2017 (PRELIMINAR) PRESENCIAL Nº 06/ 2017** Licitada-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017 de diversos itens pertencentes ao inventário do Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017
Processo Inexigibilidade Nº 07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.958/0001-44
Representante: JOSELI ANTONIO MENEIRO
CPF Nº 127.754.359-68
OBJETO: Contratação de empresa para estadia dos veículos ambulâncias placas AZM-0887 e WYJ-2433 do Secretário Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 4.058,07 (Quatro Mil, Novecentos e Noveenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) - VIGÊNCIA: 14/05/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 15/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2016 - Concordância nº 822915
OBJETO: Lote 1 - Execução de 41.000,00 m² de recalçamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e limpeza da pista, pintura de ligação, asfimentamento em CBHU, reforços, sinalização de trânsito e placa de ruas.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 09/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO Nº 35/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aceita as interessados que queira realizar no dia 31/05/2017, às 09:00 horas, submissão de propostas no modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, quanto ao objeto: Aquisição de estação de trabalho, microcomputadores para a Administração Municipal.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/05/2017, às 09:00 horas.
Local de realização do procedimento de pregão: sala do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1ª andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, à disposição do Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpsa.pr.gov.br licitacoes. Para mais informações, telefone (41) 3553-6000 e e-mail para e-mail licitacao@pmpsa.pr.gov.br.
Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLIS CRISTINA TORINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SABAECOLOGIA TRANSPORTE DE LIMO LTDA
CNPJ Nº 27.151.208/0001-30
Representante: ADRIANA BALLMANN - CPF nº 037.073.479-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR TOTAL: R\$ 33.510,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 14/05/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 15/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015 - Pregão Presencial Nº 34/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRISA GRACIANDA E PEDRA BACHÃO MIUDO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 16/05/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015 - Pregão Presencial Nº 36/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUMULAB COM. E IMP. DE PROD DE LABORATORIO LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 28/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017
Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: ADEMIR SANDRINI - Representante Legal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RENDIMENTO E ADMENSITACÃO
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.927.582/0001-05, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, disponibiliza para a publicação do Edital do Pregão Presencial Nº 038/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1261, de 12 de maio de 2017 e no Jornal Tribuna Regional, edição 1271 de 13 de maio de 2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Para mais informações, consulte o Edital no site www.pmpsa.pr.gov.br licitacoes.
DATA PARA PROTOCOLO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 31/05/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, à disposição do Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpsa.pr.gov.br licitacoes. Para mais informações, telefone (41) 3553-6000 e e-mail para e-mail licitacao@pmpsa.pr.gov.br.
Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.
MARLIS CRISTINA TORINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - Processo nº 295/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Para mais informações, consulte o Edital no site www.pmpsa.pr.gov.br licitacoes.
DATA PARA PROTOCOLO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 31/05/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
Este edital integra, inclusive com anexos, à disposição do Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpsa.pr.gov.br licitacoes. Para mais informações, telefone (41) 3553-6000 e e-mail para e-mail licitacao@pmpsa.pr.gov.br.
Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
OBJETO: Contratação de empresa para estadia dos veículos ambulâncias placas AZM-0887 e WYJ-2433 do Secretário Municipal de Saúde.
Em conformidade ao disposto no art. 159, parágrafo 1 do Lei Federal nº 8.666/93, termo de homologação e contrato de execução em epígrafe apresentados e anexos pelo contrato nº 058/2017.
DATA DO EDITAL: 07/05/2017
CNPJ Nº 01.680.958/0001-44
Fornecedor: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA
Município: Santo Antônio do Sudoeste - PR
Valor: R\$ 4.058,07
Data de Assinatura: 15/05/2017
Data de Vigência: 14/05/2018
Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30018/17 de 3 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - No âmbito do Centro Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste, o Diretor Municipal de Saúde, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, em conformidade com o art. 169, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI a celebrar o contrato administrativo nº 66/2017, celebrado com a empresa GRANVILLE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.958/0001-44, para a prestação de serviços de estadia dos veículos ambulâncias placas AZM-0887 e WYJ-2433 do Secretário Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - São aprovados os procedimentos que fazem parte do presente termo de homologação e contrato de execução em epígrafe apresentados e anexos pelo contrato nº 058/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este termo de homologação e contrato de execução em epígrafe produz efeitos desde a data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Maio de 2017

MARCO AURELIO SMOENA
Vice-Prefeito Municipal

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

* COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
	12147	Lote 1 - Execução de 41.999,98 m ² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.-	1,00	LOTE	2.476.789,25	2.476.789,25
	12148	Lote 2 - Execução de 23.825,34 m ² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra	1,00	LOTE	1.645.198,72	1.645.198,72
TOTAL						4.121.987,97

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atender as necessidades da municipalidade

PRAZO DE ENTREGA: Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme medição aprovada pelo SEDUPARANACIDADE

EXECUÇÃO: 330 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PROJETOS

FISCALIZAÇÃO: RICARDO ANTONIO ORTINA

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2015.



 RICARDO ANTONIO ORTINA
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

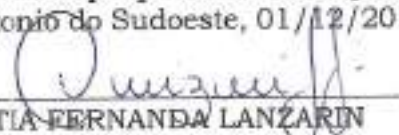
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	570	05.005.15.451.2602.2061	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 01/12/2015.


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Concorrência como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/12/2015.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/12/2015.


 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 () MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM

12147

004

12148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - PNISAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 12 de JANEIRO de ano de 2015, na Avenida Brasil nº 621 em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, repelimento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra; Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base-cão-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
1	Diversas Bairras	Pavimentação em CBUQ	41.999,98 m ²	180
2	Diversos Bairras	Pavimentação com pedras irregulares	23.825,34 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e arcos, poderá ser consultada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de dezembro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mas.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 01/12/2015

JORNAL: DIODEMS

EDIÇÃO: 990 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 01/12/2015

JORNAL: Jornal Tribuna

EDIÇÃO: 1092 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 02/12/2015

JORNAL: DIOE

EDIÇÃO: 9588 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 01/12/2015

JORNAL: Gazeta do Paraná

EDIÇÃO: E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - LICITAÇÃO Nº 001/2012 - LICITAÇÃO Nº 001/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO BARRIO

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

IGUATU

DEPARTAMENTO DE EMPRESAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, motocicletas e máquinas agrícolas.

Data de abertura de envelopes: 11/12/2012.

Local de entrega: Rua 111, 100, 100, Centro, Curitiba - PR.

Contato: (41) 3333-1111

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - LICITAÇÃO Nº 001/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

BAANUM

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

ASSOCIAÇÃO

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

PROPOSTA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

União de Congressos de Aplicação Financeira e Econômica

União de Congressos de Aplicação Financeira e Econômica

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

Classi Tudo

(45) 3218-2560

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.

EDITAL Nº 001/2012 - P. PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA UNICAMP.

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 11/12/2012, ÀS 14H30MIN.

LOCAL: LABORATÓRIO DE QUÍMICA, UNICAMP, RUA DAS FLORES, 150, JARDIM BOTÂNICO, CAMPUS DE JARDIM BOTÂNICO, 13083-862, RIBEIRÃO DAS NEVES, SP.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

008

Autorização para Licitação

Neves (entre Rua Afonso Arrochea e Rua Antônio Cordeiro) * Rua Erni Pedon (entre Rua Duque de Caxias e Rua sete de Setembro) * Rua Projetada 2 (entre Rua Projetada 3 e Marginal da BR163) * Rua Projetada 3 (entre Rua Iguaçu e Lote 14 da Q213) * Travessa Cedro (entre Rua Iguaçu e Rua Mario Eurico Locatelli) * Rua Mario Eurico Locatelli (entre Rua Sete de Setembro e Travessa Cedro) * Rua Iguaçu (entre Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias) *

Município : Santo Antônio do Sudoeste Nº Projeto : 27 Loto: 1, 2
Valor Viab.: R\$ 4.121.987,97

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$4.121.987,97, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$4.000.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$121.987,97;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 23/11/2015

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Asfalto

R\$ 2.476.789,25

Div.

R\$ 3.645.198,72



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Santo Antônio do Sudoeste	Etapa : 0011/15
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 27	
Descrição : Lote 1 - Execução de 41.999,98m ² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra. Lote 2 - Execução de 23.825,34 m ² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.	
Modalidade : Concorrência Nacional	Valor Viabilizado : R\$ 4.121.987,97
Nº do Convênio : 05.00.2002.0338	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 0000/0353-5 Lote : 2 ==> 0000/0353-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Bairro Entre Rios / Vila Catarina Centro Bairro Jardim Fronteira Bairro Princesa Isabel Lote : 2 ==> Bairro Sete de Setembro Bairro Novo Horizonte Bairro Vila Aurora Bairro Vila Nova Esperança Bairro Princesa Isabel Bairro Vila Alta	
Indicadores : Lote : 1 ==> Calçadas 7875,60 m ² - Área de Recape 41999,98 m ² - Lote : 2 ==> Área Pavimentada 23825,34 m ² - Galerias 2901,00 m - Calçadas 6361,86 m ² - Meio fio 6905,33 m -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Princesa Isabel (entre Rua João Scalon e Rua Mal. Deodoro) * Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha (entre Rua João Scalon e Rua Tiradentes) * Rua Rui Barbosa (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes) * Rua Jesuino T. de Andrade (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes) * Rua Mal. Floriano (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes) * Rua Duque de Caxias (entre Rua Gov. Parigot de Souza e Marechal Floriano) * Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha (entre Rua Armando Fassine e Rua Sete de Setembro) * Rua 14 de Novembro (entre Rua Sete de Setembro e Lote 09 da Q 065) * Rua Rui Barbosa (entre Rua Armando Fassine e Rua Sete de Setembro) * Rua Dona Mariquinha (entre Rua Jesuino T. de Andrade Marginal da BR 163) * Rua Marfim (entre Rua Araucária e Lote 04 da Q294) * Rua Araucária (entre Rua Marfim e Rua Ypê) * Rua Ypê (entre Rua Araucária e Rua Extremosa) * Rua Francisco Alves (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Percy Schreiner) * Rua Carmem Miranda (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Percy Schreiner) * Rua Ondino Alves dos Anjos (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Presidente Costa e Silva) * Rua Carlos Gardel (entre Rua Percy Schreiner e Rua Ludovino Dallonder) * Rua Antonio Cordeiro (entre Rua Presidente Vargas e Av. Brasil) * Lote : 2 ==> Rua Bahia (entre Rua Havai e Rua Dourados + 30,00m) * Rua Cuiabá (entre Rua Havai e Rua Dourados + 30,00m) * Rua João Maria Correia (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser) * Rua Sebastião Lima (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser) * Rua Princesa Isabel (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser) * Rua Frederico Martinhago (entre Rua Adalberto Iser e Rua Prof. Lucia Zotto Ferreira) * Rua Prof. Noemi Sguarezi (entre Rua Adalberto Iser e Rua Prof. Lucia Zotto Ferreira) * Rua Carmem Miranda (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av. Internacional) * Rua Presidente Tancredo Neves (entre Rua Isvaldina S. Barcelos e Lote 17 da Q 153) * Rua Paraná (entre Rua Francisco Batistela e Rua Laurindo Flavio Scopel) * Rua Francisco Batistela (entre Rua Pe. Baltazar Flores e Rua Paraná) * Rua Lodovino Dall Onder (entre Rua Afonso Arrochea e Rua Gomercindo Palagi) * Rua Antônio Cordeiro (entre Rua Lodovino Dall Onder e Rua Presidente Tancredo Neves) * Rua Presidente Tancredo	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM	27			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE	LOTE nº	01			
Trecho:	GLOBAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	41.999,98			
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	83.999,96			
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	4.199,99			
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	2.099,99			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	7.875,60			
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto (inclusive Rampa de Acesso p/ Deficientes)	m²	7.875,60			
311.07.03	LASTRO					
311.07.03.003	Lastro de Brita	m²	236,25			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	35,00			
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m.	ud	61,00			
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	1.265,18			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	397,00			
PREÇO GLOBAL						

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDESTE	SAM	27			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANS COM PEDRAS IRREGULARES	LOTE nº	02			
Trecho:	GLOBAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00			
311.02	TERRAPLENAGEM					
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	3.573,81			
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m²	3.889,52			
311.03.01.020	Reaterro sem Aploamento	m³	2.175,94			
311.03.01.021	Reaterro com Aploamento	m³	932,53			
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.001	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço	m	2.653,00			
311.03.02.002	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço	m	248,00			
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.002	Caixa de Ligação/Queda 0,80	ud	5,00			
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	129,00			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	23.825,34			
311.04.03	BASE					
311.04.03.002	Base de Macadame Hidráulico	m²	2,20			
311.04.03.040	Colchão de Argila	m²	3.573,81			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	6.905,33			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO					
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	23.825,34			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	6.361,86			
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	6.361,86			
311.07.03	LASTRO					
311.07.03.003	Lastro de Brita	m²	193,46			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	42,00			
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m.	ud	32,00			
				PREÇO GLOBAL		

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390
Adriana Schweiger (41) 3350-3401
José Luiz Creplive (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler (41) 3350-3355

013¹

E

PARANÁ
FUNDAÇÃO DE TERAPIASERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.214, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

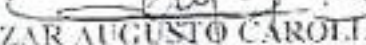
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as **cópias** dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paraná:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as quatro primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ora denominado licitador, torna público que às 10:00 horas do dia 12 de JANEIRO do ano de 2016, na rua AVENIDA BRASIL nº 621 em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra objeto da Concorrência nº 002 - 2015. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº 01;

Local: Bairro Entre Rios / Vila Catarina/Centro/Bairro Jardim Fronteira/Bairro Princesa Isabel;

Objeto: Execução de 41.999,98m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

Trechos:

- Rua Princesa Isabel (entre Rua João Scalon e Rua Mal. Deodoro)
- Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha (entre Rua João Scalon e Rua Tiradentes)
- Rua Rui Barbosa (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes)
- Rua Jesuíno T. de Andrade (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes)
- Rua Mal. Floriano (entre Rua Princesa Isabel e Rua Tiradentes)
- Rua Duque de Caxias (entre Rua Gov. Parigot de Souza e Marechal Floriano)
- Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha (entre Rua Armando Fassine e Rua Sete de Setembro)
- Rua 14 de Novembro (entre Rua Sete de Setembro e Lote 09 da Q 065)
- Rua Rui Barbosa (entre Rua Armando Fassine e Rua Sete de Setembro)
- Rua Dona Mariquinha (entre Rua Jesuíno T. de Andrade Marginal da BR 163)
- Rua Marfim (entre Rua Araucária e Lote 04 da Q294)
- Rua Araucária (entre Rua Marfim e Rua Ypê)
- Rua Ypê (entre Rua Araucária e Rua Extremosa)
- Rua Francisco Alves (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Percy Schreiner)
- Rua Carmem Miranda (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Percy Schreiner)
- Rua Ondino Alves dos Anjos (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Rua Presidente Costa e Silva)
- Rua Carlos Gardel (entre Rua Percy Schreiner e Rua Ludovino Dallonder)
- Rua Antonio Cordeiro (entre Rua Presidente Vargas e Av. Brasil)

Área de Recape: 41.999,98 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais);

Preço máximo: R\$ 2.476.789,25 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Lote nº 02;

Local : Bairro Sete de Setembro/Bairro Novo Horizonte/Bairro Vila Aurora/Bairro Vila Nova Esperança/Bairro Princesa Isabel/Bairro Vila Alta;

Objeto: Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

Trecho :

- Rua Bahia (entre Rua Havai e Rua Dourados + 30,00m)
- Rua Cuibá (entre Rua Havai e Rua Dourados + 30,00m)
- Rua João Maria Correia (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser)
- Rua Sebastião Lima (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser)
- Rua Princesa Isabel (entre Rua Valdemiro P. Machado e Rua Adalberto Iser)
- Rua Frederico Martinhago (entre Rua Adalberto Iser e Rua Prof. Lucia Zotto Ferreira)
- Rua Prof. Noemi Sguarezi (entre Rua Adalberto Iser e Rua Prof. Lucia Zotto Ferreira)
- Rua Carmem Miranda (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av. Internacional)
- Rua Presidente Tancredo Neves (entre Rua Isvaldina S. Barcelos e Lote 17 da Q 153)
- Rua Paraná (entre Rua Francisco Batistela e Rua Laurindo Flavio Scopel)
- Rua Francisco Batistela (entre Rua Pe. Baltazar Flores e Rua Paraná)
- Rua Lodovino Dall Onder (entre Rua Afonso Arrechea e Rua Gomercindo Palagi)
- Rua Antônio Cordeiro (entre Rua Lodovino Dall Onder e Rua Presidente Tancredo Neves)
- Rua Presidente Tancredo Neves (entre Rua Afonso Arrechea e Rua Antônio Cordeiro)
- Rua Erni Pedon (entre Rua Duque de Caxias e Rua sete de Setembro)
- Rua Projetada 2 (entre Rua Projetada 3 e Marginal da BR163)
- Rua Projetada 3 (entre Rua Iguaçu e Lote 14 da Q213)
- Travessa Cedro (entre Rua Iguaçu e Rua Mario Eurico Locatelli)
- Rua Mario Eurico Locatelli (entre Rua Sete de Setembro e Travessa Cedro)
- Rua Iguaçu (entre Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias)

Área Pavimentada: 23.825,34 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 330 (trezentos e trinta) dias;

Capital Social Mínimo : R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.645.198,72 (hum milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 27

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote nº 01: Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ.

Lote nº 02: Pavimentação com Pedras Irregulares

04.3 Para cada lote o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
311.06	REVESTIMENTO	0,13%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	85,12%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	11,32%
		3,44%

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
311.02	TERRAPLENAGEM	0,20%
311.03	DRENAGEM	1,45%
311.04	BASE / SUB-BASE	24,11%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	10,80%
311.06	REVESTIMENTO	11,83%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	35,71%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	13,77%
		2,13%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) do(s) lote(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 121.987,97 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias Exercício da Despesa 2015, Conta da despesa 570, funcional programática 05.005.15.451.2602.2061, fonte de recursos 601, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 e Exercício da Despesa 2015, Conta da despesa 570, funcional programática 05.005.15.451.2602.2061, fonte de recursos 601, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 4.121.987,97 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato – (quando necessário);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15);
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, por lote (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

II - PARTE GERAL

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Lei 10.097/00*) (*Modelo nº 13*)

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União ;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3563-8000 data limite para o agendamento 23/12/2015.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

LOTE 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	2.519,99 ton

LOTE 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pedras Irregulares	9.530,14 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), **para cada lote**, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos **para cada lote** (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subitem 3, letras "c" "e", "f" e "g".

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, **para cada lote**, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), **por lote**, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros

em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes,

que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *fac-símile* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao CREA/PR e/ou CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 01 DE DEZEMBRO de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MODELO N° 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de __ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, lote nº ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL

ÁREA CONSTRUIDA

OBJETO :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL. 1'
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO		
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCEL	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULAD	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (insere o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGALRef.: Edital de Concorrência nº /

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato (insere a identificação do contrato), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insere a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS: apenas para a contratada durante a execução do contrato

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº __/201__**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 121.987,97 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias Exercício da Despesa 2015, Conta da despesa 570, funcional programática 05.005.15.451.2602.2061, fonte de recursos 601, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 e Exercício da Despesa 2015, Conta da despesa 570, funcional programática 05.005.15.451.2602.2061, fonte de recursos 601, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00,

respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 4.121.987,97 (quatro milhões cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(insere no de contratante)* – CNPJ nº *(insere nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) senhor Engenheiro Civil FELIPE ANDRADE BLICK CREA PR SC 1192846/D - RG 8.402.854-1 SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou

declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empregada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU nº _____

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I – DO CONTRATO – LOTE 01**RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

ANEXO I – DO CONTRATO – LOTE 02**PAVIMENTAÇÕES COM PARALELEPÍPEDOS REGULARES E PEDRAS IRREGULARES.****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

- 1) Terraplenagem
-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Calçada / Passeio
Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados "In Loco";
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.

E

066

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra de exemplo]						
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



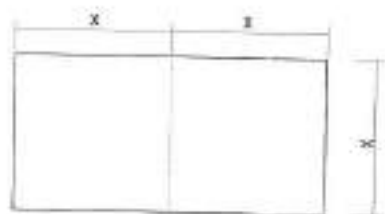
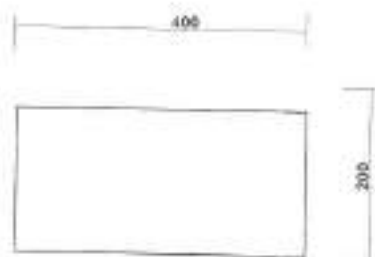
PARANACIDADE

**PROGRAMA DE IDENTIDADE CORPORATIVA
MANUAL DE PADRONIZAÇÃO**

PLACAS DE OBRAS

CONSIDERAÇÕES

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

**PROPORÇÃO****FORMATO A**
Unidade cm

MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

Nome da Obra
Nome da Obra

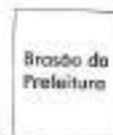
Valor da obra **R\$ 000.000,00**

Prazo de execução: **00 meses**
 Trecho: **Rua XXXXXX XX XXXXXX**
 Extensão: **0,0 km**
 Execução: **Empresa Engenharia Ltda.**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano





FomentoParaná PARANACIDADE Brasão da Prefeitura

FORMATO A (400 X 200)

Unidades em cm.

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO

MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm. A manutenção das placas deverá ser periódica.

Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta. Referência de fornecedores: Avery e Imprimax.

SISTEMA TIPOLOGICO

Fonte

Textos: Myriad Pró

SISTEMA CROMÁTICO

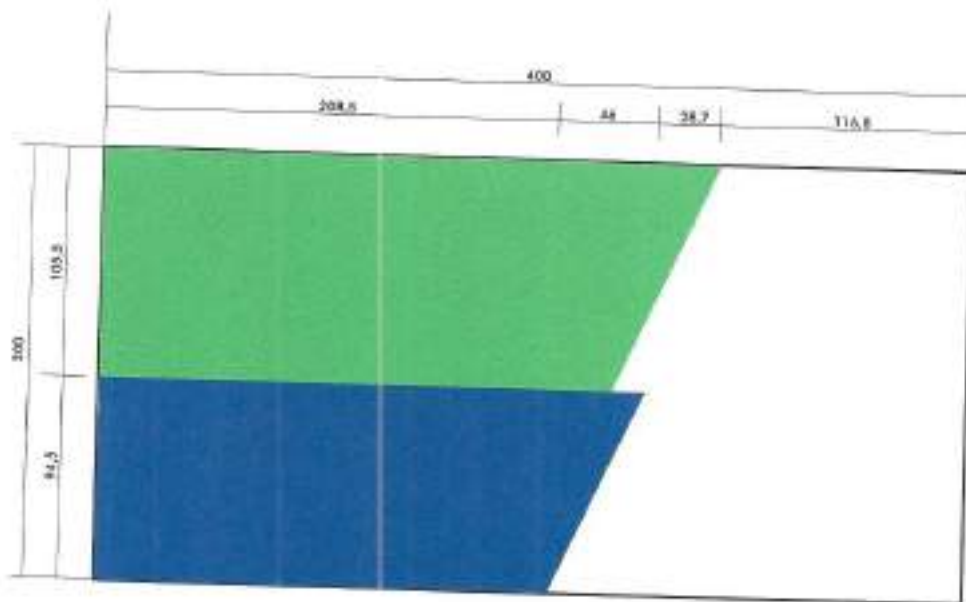
Azul

Pantone - 288c
 CMYK - 100 / 70 / 0 / 30
 RGB - 0 / 44 / 119
 Hex - 002c77

Verde

Pantone - 368c
 CMYK - 60 / 0 / 100 / 0
 RGB - 105 / 190 / 40
 Hex - 698e28

14	MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA																										
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX																										
12															 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Desenvolvimento Urbano												
11																											
10	Nome da Obra																										
9	Nome da Obra																										
8																											
7																											
6	Valor da obra R\$ 000.000,00																										
5	Prazo de execução: 00 meses																										
4	Trilha: Rua Xxxxxx de Yyyyyy																										
3	Extensão: 0,0 km																										
2	Executor: Empresa Engenharia Ltda.														  												
1																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



FORMATO (400 X 200)
Unidades em cm.

077

E

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PLACA
ESTRUTURA

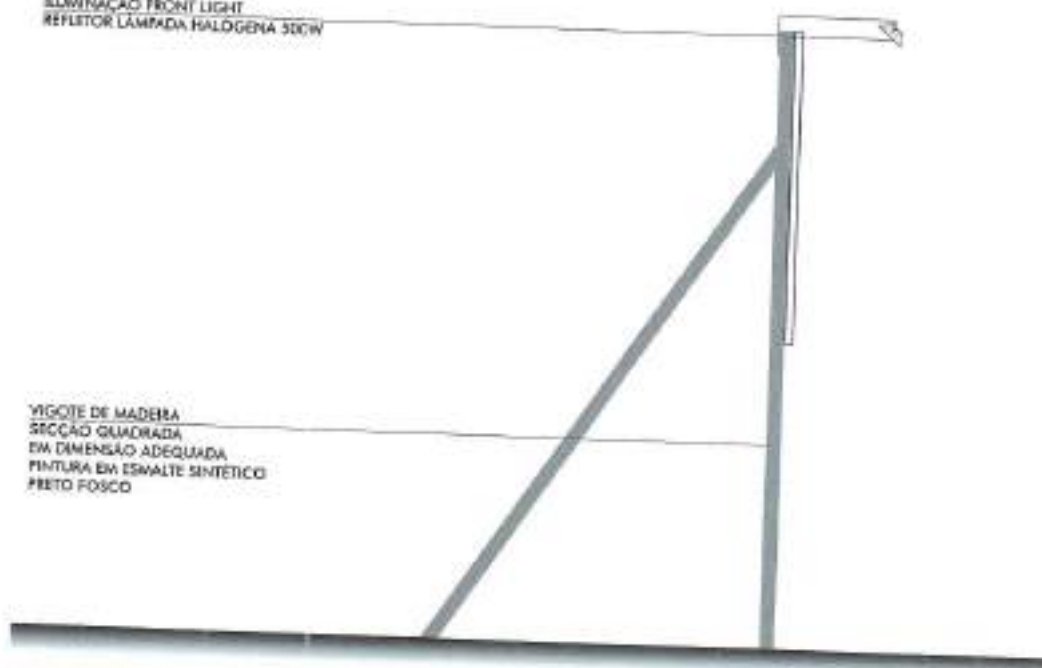
20



VISTA FRONTAL
Unidades em cm.

ILUMINAÇÃO FRONT LIGHT
REFLETOR LÂMPADA HALÓGENA 500W

VIGOTE DE MADEIRA
SEÇÃO QUADRADA
EM DIMENSÃO ADEQUADA
PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO
PRETO FOSCO




VISTA LATERAL

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		SANTO ANTONIO DO SUDDESTE		SAM		
Projeto :		S.F.M. - SISTEMA DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES -ORÇAMENTO GERAL -		LOTE nº		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$) PARA IMF		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.208,66
311.01.01	PLACAS					3.208,66
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00	1.604,33	3.208,66	
311.02	TERRAPLENAGEM					23.873,05
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					23.873,05
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	3.573,61	6,68	23.873,05	
311.03	DRENAGEM					396.656,88
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					73.033,87
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	3.699,52	6,06	22.358,49	
311.03.01.020	Reaterro sem Apilamento	m³	2.179,36	13,58	28.916,98	
311.03.01.021	Reaterro com Apilamento	m³	961,06	22,84	21.758,40	
311.03.02	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS					195.841,77
311.03.02.001	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço	m	2.693,00	63,01	169.105,53	
311.03.02.002	Corpo de BSTC e 0,80 sem Berço	m	248,00	115,63	28.678,24	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					127.775,21
311.03.03.002	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	5,00	547,36	2.736,80	
311.03.03.002	Boca de Lobo Simples	ud	128,00	969,29	125.038,41	
311.04	BASE / SUB-BASE					177.676,48
311.04.01	SUB-LEITO					63.851,61
311.04.01.003	Regularização e Compactação Subleito	m²	23.825,34	2,68	63.851,61	
311.04.03	BASE					113.827,87
311.04.03.002	Base de Macadame Hidráulico	m²	2,20	98,26	216,15	
311.04.03.040	Colchão de Argila	m²	3.573,81	31,79	113.611,42	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					194.661,25
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					194.661,25
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	6.905,33	28,19	194.661,25	
311.06	REVESTIMENTO					587.532,88
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO					587.532,88
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	23.825,34	24,66	587.532,88	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					226.613,88
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					11.514,95
311.07.01.038	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	6.361,85	1,81	11.514,95	
311.07.02	CALÇADA					203.261,11
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	6.361,85	31,85	203.261,11	
311.07.03	LASTRO					11.837,82
311.07.03.003	Lastro de Brita	m²	193,46	61,19	11.837,82	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					34.991,96
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					34.991,96
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	42,00	460,38	19.335,96	
311.08.01.005	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m	ud	32,00	460,25	15.656,00	
PREÇO GLOBAL						1.846.196,72


FELIPE A. BLICK
 ENG CIVIL
 CREA-SC : 119284-8
 CREA - PR : SC - 1192845/D

P.P.U		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		S.F.M. - SISTEMA DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL		FIN.FDAI		100,00%								
Município:		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR		LOTE nº		C.F.M.		0,00%								
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R\$)	% S' TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
311.01	SERVÇOS PRELIMINARES	100													3.286,66	0,25
311.02	TERREPLANEJAM	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	29.870,65	1,40
311.03	SERVIÇOS	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	206.550,85	24,11
311.04	PARC/LOB/PAVE	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	178.676,48	10,88
311.05	MEDID/E/SABETA	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	194.601,25	11,80
311.06	REMOVIMENTO	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	397.572,86	35,71
311.07	MANUTENÇÃO URBANISMO	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	256.615,84	13,77
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	54.991,93	2,10
311.09	SERVÇOS DIVERSOS	8,33		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	1.885.508,73	102,00
TOTAIS																
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	138.887,64	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	138.778,83	1.247.430,68	100%
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	12,19%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	12,48%	100,00%	100%
Resp. Técnico:		Assinatura: 														
Eng. Civil:		Eng. CIVIL CREA-SC: 119284-5 CREA - PAVIMENTAÇÃO URBANISMO														

- MEMORIAL DESCRITIVO -

PROGRAMA: S.F.M. – SISTEMA DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

LOCAL: Rua Francisco Antonio Batistela; Rua Inorina Lima; Rua Paraná; Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves; Rua Ivaldina Barcellos; Rua Carmen Miranda; Rua Ludovino Dallonder; Rua Presidente Tancredo Neves; Rua Antonio Cordeiro; Rua Bahia; Rua Cuiabá; Rua Projetada 2; Rua Projetada 3; Travessa Cedro; Rua Erico Locatelli; Rua Iguaçu; Rua Erni Pedon; Rua Noemi Sguarezi; Rua Frederico Martinhago; Rua Princesa Isabel; Rua Sebastião Lima; Rua João Correa; (Total de 22 ruas)

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 23.825,34 M²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO: 6.361,85 M²

Deverão ser colocadas duas placas de obra, com as dimensões mínimas de 2,00 x 4,00 metros, serão executadas em chapa de aço galvanizada, com adesivos impressos, o suporte deverá ser feito em madeira.

1. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO E DRENAGEM

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,15 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Uma dessas operações consiste na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedras, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis. Pode ser utilizado uma motoniveladora.

A locação da obra será feito com o auxílio de GPS (global positioning system), teodolito e trena de aço. O GPS será utilizado para determinar a localização da via a ser executada a pavimentação poliédrica, trena para verificar dimensões (largura,



comprimento e espessura) das vias e do passeio público e caso seja necessário verificar a cota, deve-se utilizar o teodolito.

1.1 Material

Caso precise ser feito um aterro o solo que deve ser utilizado para regularizar o leito, devem ter sua composição granulométrica e sua plasticidade aprovadas pela fiscalização.

O solo a ser empregado na regularização do subleito poderá ser argila, cuja o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

1.2 Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da motoniveladora, a qual fará o nivelamento da superfície existente, adequando a rua ao projeto existente.

Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,15 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm e materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

1.2.1 Selagem

Deverá ser utilizada para a selagem do calçamento, uma camada de pó de pedra, antes da compactação na espessura de 1,00 cm, para que penetre entre as pedras;

1.3 Compactação

Pode ser utilizado rolo compressor liso, de três rodas, de massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no

sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

1.4 Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

1.5 Controle de cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

1.6 Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

1.7 Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

1.8 Drenagem

Inicialmente serão executadas as valas para colocação dos tubos de concreto, com auxílio de uma retroescavadeira, a locação da tubulação deverá ser feita levando-se em conta o projeto e pontos importantes tais como: encontros de condutos, variações de declividade e em cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. O sentido normal das escavações será sempre de jusante para montante; quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado o escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A escavação da vala de drenagem deverá ser feita com as seguintes dimensões: 0,80 m de largura por um metro de profundidade.

